



**Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1565/2014

Data da disponibilização: Terça-feira, 23 de Setembro de 2014.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Cleusa Regina Halfen Presidente</p> <p>Ana Luiza Heineck Kruse Vice-Presidente</p> <p>Beatriz Renck Corregedora Regional</p> <p>Carmen Izabel Centena Gonzalez Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
---	---

Diretoria Geral
Portaria
Portaria Presidência

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 5.558, de 17-09-14, 1. DISPENSAR o Analista Judiciário, Área Judiciária, TIAGO FAGUNDES, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da Vara do Trabalho de Frederico Westphalen. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, acima referida. 3. REMOVER, a pedido, o referido servidor, da Vara do Trabalho de Frederico Westphalen para a 2ª Vara do Trabalho de Lajeado. 4. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, na 2ª Vara do Trabalho de Lajeado. (PA nº 0005927-23.2014.5.04.0000).

Nº 5.566, de 18-08-14, 1. DISPENSAR o Técnico Judiciário, Área Administrativa, ALEXANDRE OLIVEIRA SPERB, da função comissionada de ASSISTENTE FC04, da Coordenadoria de Controle da Direção do Foro de Novo Hamburgo. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-FC04, acima referida. 3. NOMEAR o referido servidor para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR-CJ1, na Coordenadoria de Controle da Direção do Foro de Novo Hamburgo. (PA nº 0005935-97.2014.5.04.0000).

Nº 5.567, de 18-08-14, TORNAR SEM EFEITO, a contar da publicação, a Portaria nº 5143/1997, de 22-12-1997, publicada no Boletim de Serviço nº 24-97, que designou o Técnico Judiciário, Área Administrativa, ALEXANDRE OLIVEIRA SPERB, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de DIRETOR DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE NOVO HAMBURGO-FC08, (atual COORDENADOR-CJ1), na Coordenadoria de Controle da Direção do Foro de Novo Hamburgo, nos impedimentos legais do titular. (PA nº 0005935-97.2014.5.04.0000).

Nº 5.568, de 18-09-14, 1. DISPENSAR a Técnico Judiciário, Área Administrativa, ELISABETE MARIA LOPES, da função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da Coordenadoria de Controle da Direção do Foro de Novo Hamburgo. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC04, na Coordenadoria de Controle da Direção do Foro de Novo Hamburgo. 3. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada referida no item 1. (PA nº 0005935-97.2014.5.04.0000).

Nº 5.569, de 18-09-14, DESIGNAR, a contar da publicação, a Técnico Judiciário, Área Administrativa, ELISABETE MARIA LOPES, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de COORDENADOR-CJ1, na Coordenadoria de Controle da Direção do Foro de Novo Hamburgo, nos impedimentos legais do titular. (PA nº 0005935-97.2014.5.04.0000).

Nº 5.570, de 18-09-14, DESIGNAR o Analista Judiciário, Área Administrativa, MARCO ANTONIO KRUGER, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, na Coordenadoria de Controle da Direção do Foro de Novo Hamburgo. (PA nº 0005935-97.2014.5.04.0000).

Nº 5.578, de 18-09-14, 1. DISPENSAR, a contar de 18-09-2014, a pedido, o Analista Judiciário, Área Judiciária, MARCELO FISCH TEIXEIRA E SILVA, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete da Exma. Desembargadora Maria Helena Lisot. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida. 3. REMOVER, a contar de 18-09-2014, o referido servidor, do Gabinete da Exma. Desembargadora Maria Helena Lisot para a Secretaria de Gestão de Pessoas. 4. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Seção de Apoio Processual, a contar de 19-09-2014, até ulterior deliberação, o referido servidor, vinculado à Secretaria de

Gestão de Pessoas. (PA nº 0005953-21.2014.5.04.0000).

CLEUSA REGINA HALFEN
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Provimento
Provimento Conjunto

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera o Provimento Conjunto nº 2/2013, que dispõe sobre a instituição de Posto de Atendimento Integrado da Justiça do Trabalho – PAI-JT, no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, e dá outras providências.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento Conjunto nº 2/2013, da Presidência deste Tribunal e da Corregedoria Regional, que trata da instituição e do funcionamento do Posto de Atendimento Integrado da Justiça do Trabalho – PAI-JT nas dependências do Shopping Praia de Belas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 5.461/2014, da Presidência deste Regional, que determina que os autos de processos arquivados retirados em carga das Varas do Trabalho de Porto Alegre (Avenida Praia de Belas, nº 1.432, Foro I) e da Seção de Conservação e Consulta de Documentos Judiciais (Arquivo - Rua João Teles, nº 369, 3º andar) devem ser devolvidos, necessariamente, no mesmo local de onde tiverem sido retirados,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo único ao art. 1º do Provimento Conjunto nº 2/2013, da Presidência deste Tribunal e da Corregedoria Regional, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os autos de processos arquivados, retirados em carga da Seção de Conservação e Consulta de Documentos Judiciais (Arquivo – Rua João Teles, nº 369, 3º andar), devem ser devolvidos, necessariamente, nesse local.

Art 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Republica-se o Provimento Conjunto nº 2/2013, da Presidência deste Tribunal e da Corregedoria Regional, com as alterações constantes do presente.

CLEUSA REGINA HALFEN
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

BEATRIZ RENCK
Corregedora do TRT da 4ª Região/RS

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 02, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

(Texto compilado com as alterações promovidas pelo Provimento Conjunto nº 10/2014)

Dispõe sobre a instituição de Posto de Atendimento Integrado da Justiça do Trabalho – PAI-JT, no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a cessão em comodato de áreas privativas em centros comerciais;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o acesso dos usuários aos serviços prestados pela Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a matéria no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Posto de Atendimento Integrado da Justiça do Trabalho – PAI-JT no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, nas dependências do Shopping Praia de Belas – Espaço Judiciário, com o objetivo de promover o recebimento de petições e autos de processos dados em carga, desde que, nesta última hipótese, sejam limitados a dois volumes.

Parágrafo único. Os autos de processos arquivados, retirados em carga da Seção de Conservação e Consulta de Documentos Judiciais (Arquivo – Rua João Teles, nº 369, 3º andar), devem ser devolvidos, necessariamente, nesse local.

Art. 2º Os Postos de Atendimento Integrado da Justiça do Trabalho receberão apenas petições e autos de processos relativos às Unidades Judiciárias do primeiro e segundo grau da Capital.

Parágrafo único. A data de devolução dos autos e a de protocolo lançada na petição terão chancela própria, que identifique a origem, e valerão

como recebimento para todos os efeitos legais.

Art. 3º Os Postos de Atendimento Integrado da Justiça do Trabalho não receberão as seguintes espécies de petições, não produzindo quaisquer efeitos processuais o seu eventual recebimento:

I – petições em que seja vindicada medida urgente;

II – petições que se destinem a qualquer juízo não mencionado no caput do artigo 2º ou que se destinem a qualquer outro Juízo que não a Justiça do Trabalho da 4ª Região, autorizada sua imediata eliminação;

III – petições relativas a processos de competência do Tribunal Superior do Trabalho ou que lá tramitem em razão de recurso.

Art. 4º O horário de atendimento dos Postos de Atendimento Integrado da Justiça do Trabalho – PAI-JT é das 10h às 18h, e o encaminhamento das petições e dos autos dos processos à respectiva Unidade Judiciária será feito no dia seguinte.

§1º. Os malotes dos protocolos de primeiro e segundo grau deverão ser organizados mediante triagem dos autos e documentos recebidos a fim de definir sua correta destinação.

§2º. Os lançamentos nos sistemas informatizados NovaJus4 e inFOR ficam a cargo da Seção de Protocolo do TRT e do Protocolo-Geral do Foro da Capital, respectivamente.

Art. 5º Os Postos de Atendimento Integrado da Justiça do Trabalho – PAI-JT ficam vinculados à Direção do Foro da Capital, que designará os servidores para o seu atendimento.

Art. 6º A Secretaria de Tecnologia da Informação diligenciará para a informatização dos procedimentos e para a instalação de equipamentos, e dará o suporte técnico.

Art. 7º Os casos omissos serão tratados de acordo com a instância de tramitação, os de segundo grau pela Presidência do Tribunal e os de primeiro grau pela Corregedoria Regional, que poderá delegar o caso à Direção do Foro da Capital.

Art. 8º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA REGINA HALFEN
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

BEATRIZ RENCK
Corregedora do TRT da 4ª Região/RS

ÍNDICE

Diretoria Geral	1	
Portaria	1	
Portaria Presidência	1	
Provimento	2	
Provimento Conjunto	2	